



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21999/13

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.013-021, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº05/2013, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA SEDE DO CREA-PB E INSUPERIA DO CREA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, CEP.: 58.013-021, João Pessoa/PB.
DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 13h59min do dia 21 de maio de 2013.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 14h00min do dia 21 de maio de 2013.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Assessoria Administrativa do CREA/PB, ou na página site do mesmo através do site www.creapb.org.br – "Licitações/Editais".



ANEXOS:

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI - Termo de Referência;**
- VII - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- VIII - Minuta Contratual;**
- IX - Modelo de Declaração Simples Nacional;**

- X - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;**

- XI - Modelo de Procuração;**

- XII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à Contratação de Empresa Especializada no fornecimento, instalação e monitoramento de equipamentos de segurança para a Inspeção do CREA-PB na cidade de Campina Grande e nossa Sede de João Pessoa: do Circuito fechado de televisão e de Alarme com Instalação, Programação e Treinamento (CFTV), com Gravador de Vídeo Segurança. Vigilância Eletrônica e Segurança Monitorada com Viaturas e Motos caracterizadas para Ronda. A instalação contempla – Layout e Vistoria, instalação física dos equipamentos, instalação física dos módulos do equipamento, instrução Básica, Configuração de base de dados, Ajuste de configuração, ou seja, alteração de parâmetros que busque efetivar à instalação com qualidade desejada de acordo com o projeto, Ativação, Teste de aceitação, Limpeza e organização do Local de instalação, conforme condições, especificações, inclusive técnicas, constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VI**), parte integrante do presente Edital.

1.2. O CREA/PB não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada a título de instalação dos referidos aparelhos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

A small handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

Fls. 40
P/8
SÉRGIO
Matr. 191

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**)
item 3.1. deste Edital;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública n.º. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão de obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social – modelo sugerido no Anexo I**);

8



b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso - **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

8



3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances

equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.



4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE “A”**: *Proposta de Preços*

- **ENVELOPE “B”**: *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARÁIBA –
CREA-PB**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –
CREA-PB**

8

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Fis. <u>44</u>
<u>P/8</u>
SÉRGIO Matr. 191

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter, conforme modelo constante do **Anexo V:**

b) declaração expressa de que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital;

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, transporte (de pessoal e equipamentos), refeições e estadias dos funcionários, pedágios, combustível, montagem e desmontagem de equipamentos, se houver, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

f) prazo de entrega do(s) equipamentos e serviços(s) não superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da assinatura do competente Contrato;

g) suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas com assistência remota e/ou presencial, bem como atualização por ventura se houver de software/serviços pelo prazo de **01 (um) ano**, contados da data da assinatura do competente Contrato.

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

8

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro dos valores cotados.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

5.3. Quanto ao Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE B" contendo os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.2. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;
- a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

8

b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (**Anexo VII**);

5.3.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (**Anexo II deste Edital**).

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo II deste Edital**).

c) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante, comprovando ter esta executado ou estar executando serviços pertinentes e similares ao objeto da Licitação, para o setor público e/ou privado.

d) Apresentar certidão de registro e quitação 2013 expedida pelo CREA-PB.

5.3.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.3.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.3.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

5.3.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

Fls. 47
118
SÉRGIO
Matr. 191

5.3.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.7 e 19.8 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.3.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.3.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.3.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.3.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.3.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

8

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital – na data e hora especificadas. Na sequência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope “A”).

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das Propostas de Preço, na ordem do Menor Preço Global. Na sequência, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de Menor Preço Final/Global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subsequentes à de Menor Preço Final/Global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances serão ofertados pelo preço global dos equipamentos e serviços divididos em 2 (dois) lotes um para Sede do CREA-PB em João Pessoa e outro para Inspeção do CREA na cidade de Campina Grande-PB.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global, apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.9. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

7.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente o valor global ofertado e classificado em primeiro lugar no certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.15. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

§

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA-PB, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação será regida pelos termos deste Edital, do Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e da minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

§



11.2. O Contrato deverá ser assinado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar o Contrato no prazo previsto no subitem 11.2 sujeitará a(s) Licitante(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Sempre que a(s) Licitante(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinar o Contrato, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, ou revogar a Licitação.

12. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO PRODUTO

12.1. Os prazos a serem respeitados pela Contratada para entrega/instalação, dentre outros, encontram-se delimitados no Termo de Referência (**Anexo VI**) e na minuta contratual (**Anexo VIII**), ora anexados.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições e maiores detalhes do pagamento à Contratada encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo VI**) e na minuta contratual (**Anexo VIII**), ora anexados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas no Termo de Referência (**Anexo VI**) e na minuta contratual (**Anexo VIII**), ora anexados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta dos elementos de despesa orçamentária de n.º 6.2.2.1.1.01.04.09.009 – Serviços de Segurança Predial e Preventiva, n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. As nuances relativas à Fiscalização da relação contratual oriunda da presente Licitação encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo VI**) e na minuta contratual (**Anexo VIII**), ora anexados.

17. DA VIGÊNCIA E DO SUPORTE TÉCNICO

17.1. As condições e maiores detalhes da vigência e do suporte técnico encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo VI**) e na minuta contratual (**Anexo VIII**), ora anexados.

8

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações de ambas as partes contratantes encontram-se definidas na minuta contratual (**Anexo VIII**) ora anexada.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

19.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do **e-mail: licitacao@creapb.org.br** ou pelo fone (83) 3533-2539 / 3533-2560/ 3533-2525 .

19.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA-PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

✍

19.11. As empresas poderão concorrer aos lotes 1, 2 e 3 ou separadamente ao que lhe interessar.

19.12. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA-PB na internet.

19.14. Face à natureza de entidade autárquica do CREA-PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa-PB, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 02 de maio de 2013.


SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 09/2013

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, _____
(nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e
domiciliado no endereço _____, a participar do
procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 09/2013, instaurado
pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima
qualificada, neste ato por mim representada, Eu
Sr(a) _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____,
_____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a),
dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de
interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do
certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2013.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



Fis. 55
P18
SÉRGIO Matr. 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref.: PREGÃO N° 09/2013

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2013

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



Fis.	
Fls.	56
	pl 8
SÉRGIO	
Matr. 101	
SÉRGIO	
Matr. 1	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 09/2013**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

8



Fis. 57
P/ §
SÉRGIO Matr. 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 09/2013

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais)

§



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa Licitante/CNPJ -

MF: _____

Endereço completo:

Telefone/Fax/E-mail:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do serviço abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do Edital referente a este Pregão:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MONITORAMENTO

LOTE 1

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E CÂMERAS DIGITAIS PARA SEDE (JOÃO PESSOA-PB):

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	STAND ALONE com entrada para 16 Câmeras.
2	1	Unid	Câmera DigitalColor Infra Red 420L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 25mts.
3	11	Unid	Câmeras Digitais Color Infra Red 42L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 15mts.
4	12	Unid	Caixas de Proteção.
5	2	Unid	Fontes Estabilizadas 12v x 10 AH.
6	12	Unid	Adaptador F macho p/BNC FEMEA.
7	12	Unid	Plug F 4mm p/solda.
8	24	Unid	Conectores F 4 de pressão.
9	700	Mts	Cabo Coaxial tripolar ou Manga.
10	1	Unid	Kit de Instalação (bastão de cola, parafusos com buchas entre outros se necessário p/instalação.

Valor Global Máximo dos Equipamentos + Instalação referente LOTE 1.

RS (.....).

LOTE 2

ESPECIFICAÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV). PARA INSPETORIA DE CAMPINA GRANDE-PB.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	STAND ALONE com entrada para 08 Câmeras.
2	4	Unid	Câmera DigitalColor Infra Red 420L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 25mts.
3	4	Unid	Caixas de Proteção
4	1	Unid	Fonte Estabilizada 12v x 5,0 AH.xas de Proteção.
5	4	Unid	Adaptador F macho p/BNC FEMEA.
6	4	Unid	Plug F 4mm p/solda.
7	8	Unid	Conectores F 4 de pressão.
8	300	Mts	Cabo Coaxial tripolar ou Manga.
9	1	Unid	Kit de Instalação (bastão de cola, parafusos com buchas entre outros se necessário p/instalação.

Valor Global Máximo dos Equipamentos + Instalação referente LOTE 2.

RS(.....).

LOTE 3

ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME + MONITORAMENTO DURANTE UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES PARA INSPETORIA DE CAMPINA GRANDE-PB.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	Central de monitoramento completa active 20 ultra.
2	1	Unid	Teclado de LCD.
3	1	Unid	Transformador 16 VAC.
4	1	Unid	Caixa de Proteção.
5	1	Unid	Bateria de 12 VCC.
6	2	Unid	Sirenes.
7	20	Unid	Sensores Infravermelhos Passivos – IVP.
8	5	Unid	Peças de Cabo CCI x 3 pares 100mts. Cada.
9	1	Unid	Peça de Fio Paralelo 100mts. Cada.
10	1	Unid	Kit de Instalação (Parafusos com buchas, fixa fio, bastões de cola, entre outros se necessário para instalação).

8

Valor Global Máximo dos Equipamentos, Instalação e Serviços de Monitoramento pelo período de 12 (doze) meses referente ao LOTE 3.

RS(.....).

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) dias corridos, contados da data de sua apresentação. **(Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias corridos).**

PRAZO DE ENTREGA:(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da assinatura do competente Contrato junto ao Departamento de Infraestrutura do CREA-PB. **(Prazo de entrega máximo: 15 (quinze) dias corridos).**

PRAZO DE SUPORTE TÉCNICO:.....(prazo por extenso) meses, contados da data da assinatura do competente Contrato junto ao CREA-PB. **(Prazo de suporte técnico mínimo: 01 (um) ano).**

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do respectivo Edital.

Os preços dos serviços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, transporte (de pessoal e equipamentos), refeições e estadias dos funcionários, pedágios, combustível, montagem e desmontagem de equipamentos, se houver, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 09/2013 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21999/13

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA SEDE DO CREA-PB E INSPETORIA DO CREA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se Contratação de Empresa Especializada no fornecimento, instalação e monitoramento de equipamentos de segurança para a Inspeção de Campina Grande e nossa Sede de João Pessoa: do Circuito fechado de televisão e de Alarme com Instalação, Programação e Treinamento (CFTV), com Gravador de Vídeo Segurança. Vigilância Eletrônica e Segurança Monitorada com Viaturas e Motos caracterizadas para Ronda. A instalação contempla – Layout e Vistoria, instalação física dos equipamentos, instalação física dos módulos do equipamento, instrução Básica, Configuração de base de dados, Ajuste de configuração, ou seja, alteração de parâmetros que busque efetivar à instalação com qualidade desejada de acordo com o projeto, Ativação, Teste de aceitação, Limpeza e organização do Local de instalação, conforme condições especificações, inclusive técnicas, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. A Licitante vencedora deverá fornecer todos os componentes e acessórios necessários à instalação dos aparelhos de segurança e monitoramento e ao pleno funcionamento dos mesmos, bem como realizar tal operação, por si ou através de terceiros, devendo de antemão já adicionar os valores necessários para tal proceder nas propostas a serem apresentadas.

Parágrafo Único. O CREA/PB não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada a título de instalação dos referidos aparelhos ou a qualquer outro título.

2. JUSTIFICATIVA

Tal contrato se faz necessário para atender a urgente necessidade da Segurança do novo prédio da Inspetoria de Campina Grande e melhoramento da segurança de nossa Sede em João Pessoa-PB, com aquisição dos equipamentos de Alarme, Vigilância Eletrônica e Segurança.

3. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E CÂMERAS DIGITAIS PARA SEDE (JOÃO PESSOA-PB):

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	STAND ALONE com entrada para 16 Câmeras.
2	1	Unid	Câmera DigitalColor Infra Red 420L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 25mts.
3	11	Unid	Câmeras Digitais Color Infra Red 42L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 15mts.
4	12	Unid	Caixas de Proteção.
5	2	Unid	Fontes Estabilizadas 12v x 10 AH.
6	12	Unid	Adaptador F macho p/BNC FEMEA.
7	12	Unid	Plug F 4mm p/solda.
8	24	Unid	Conectores F 4 de pressão.
9	700	Mts	Cabo Coaxial tripolar ou Manga.
10	1	Unid	Kit de Instalação (bastão de cola, parafusos com buchas entre outros se necessário p/instalação.

LOTE 2

ESPECIFICAÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV). PARA INSPETORIA DE CAMPINA GRANDE-PB.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	STAND ALONE com entrada para 08 Câmeras.
2	4	Unid	Câmera DigitalColor Infra Red 420L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 25mts.
3	4	Unid	Caixas de Proteção
4	1	Unid	Fonte Estabilizada 12v x 5,0 AH.xas de Proteção.
5	4	Unid	Adaptador F macho p/BNC FEMEA.
6	4	Unid	Plug F 4mm p/solda.
7	8	Unid	Conectores F 4 de pressão.
8	300	Mts	Cabo Coaxial tripolar ou Manga.
9	1	Unid	Kit de Instalação (bastão de cola, parafusos com buchas entre outros se necessário p/instalação.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

LOTE 3

ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME (MONITORAMENTO) PARA INSPETORIA DE CAMPINA GRANDE-PB.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	Central de monitoramento completa active 20 ultra.
2	1	Unid	Teclado de LCD.
3	1	Unid	Transformador 16 VAC.
4	1	Unid	Caixa de Proteção.
5	1	Unid	Bateria de 12 VCC.
6	2	Unid	Sirenes.
7	20	Unid	Sensores Infravermelhos Passivos – IVP.
8	5	Unid	Peças de Cabo CCI x 3 pares 100mts. Cada.
9	1	Unid	Peça de Fio Paralelo 100mts. Cada.
10	1	Unid	Kit de Instalação (Parafusos com buchas, fixa fio, bastões de cola, entre outros se necessário para instalação).

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta licitação visa atender a segurança do CREA/PB, com aquisição, instalação e monitoramento de equipamentos de segurança para Sede do CREA-PB e Inspeção do CREA na cidade de Campina Grande/PB.

5. AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Atender as exigências capituladas na Lei nº 8.666/93.

6. AS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

As cláusulas do contrato obedecerão ao disposto no ART. 54 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

7. OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Os critérios de aceitação das propostas serão definidos no Edital de Convocação, em consonância com o que determina a Lei nº. 8.666/93.

8. AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

As sanções estão previstas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

9. O CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

O custo estimado total de aquisição dos equipamentos e serviços de instalação para o **LOTE 1** na Sede do CREA-PB é de R\$ (.....).

[Handwritten signature]

Fls. 64
1/8
SÉRGIO
Matr. 191

O custo estimado total de aquisição dos equipamentos e serviços de instalação para o **LOTE 2** na Inspeção do CREA-PB na cidade de Campina Grande é de R\$ (.....).

O custo estimado total de aquisição de equipamentos, serviços de instalação e Prestação de serviços de monitoramento para o **LOTE 3** na Inspeção do CREA-PB na cidade de Campina Grande é de R\$ (.....).

10. DOS SERVIÇOS AGREGADOS

10.1 Deverá ser fornecido todo o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento do sistema de segurança.

10.2 A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta dos elementos de despesa orçamentária de n.º 6.2.2.1.1.01.04.09.009 – Serviços de Segurança Predial e Preventiva, n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês corrente, da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

12.2 No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.3 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

12.4 O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais

[Handwritten signatures]

juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado.

12.5 Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.6 Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

12.7 Não poderá ser levado em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

12.8 O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

12.9 No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames previsto na Lei Federal no 9.430/96 e da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos deste Termo, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

13.2 Entregar/Instalar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

13.2.1 A CONTRATADA deverá, sem custo adicional, ministrar treinamento para os empregados do CREA-PB que utilizarão o sistema contratado, em dia, hora e local a ser definido pelo Gerente do Departamento de Fiscalização, na Sede do CREA-PB, bem como deverá fornecer todo suporte técnico necessário ao seu pleno funcionamento.

13.3 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

13.4 A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

13.5 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado, podendo fazê-lo em parte, no que se refere aos serviços acessórios, de acordo com as delimitações necessárias para o pleno funcionamento do serviço especificado no presente Termo de Referência;

[Handwritten signature]

- 13.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;
- 13.7 Entregar os serviços contratados dentro do prazo estabelecido, obrigatoriamente na Sede do CREA-PB e na Inspeção do CREA na cidade de Campina Grande com todos os equipamentos / acessórios / documentos / serviços exigidos.
- 13.8 Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;
- 13.9 Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Termo;
- 13.10 Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 13.11 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 13.12 Conduzir e executar o fornecimento objeto do presente Termo com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;
- 13.13 Substituir ou complementar o fornecimento do serviço que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;
- 13.14 No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste Termo ou no Contrato;
- 13.15 Credenciar, junto ao CREA-PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos neste Termo e no Contrato;
- 13.16 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA-PB em decorrência de atraso ou defeito no fornecimento dos serviços;
- 13.17 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- 13.18 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

13.19 Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

13.20 Assumir a inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Termo, sem ônus adicional para o CREA-PB.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Gerente de Infraestrutura do CREA-PB, nomeado por Portaria da Presidência, ou por preposto(s) por este expressamente indicado(s), ao qual caberá fiscalizar os prazos de entrega, substituição, as especificações do objeto deste Termo, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo.

14.2 O CONTRATANTE poderá determinar a substituição/regularização do objeto deste Termo em razão de danos causados no transporte, acondicionamento, defeitos de fabricação ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados.

14.3 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Termo e do Contrato.

14.4 A gestão do Contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, caberá ao Gerente de Infraestrutura e Assessoria Jurídica do CREA-PB, nomeado por Portaria da Presidência, ou por preposto por este expressamente indicado.

14.5 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA-PB.

14.6 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CREA-PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Termo, no Contrato e no Edital respectivo.

14.7 A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

14.8 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA-PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

14.9 A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a

CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA-PB.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUPORTE TÉCNICO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e suas atualizações.

15.3 Suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas com assistência remota e/ou presencial, bem como atualização e serviços pelo prazo de **01 (um) ano**, contados da data da assinatura do competente Contrato. O suporte Técnico implica no conserto, atualização e substituição gratuita de quaisquer partes do serviço que apresentarem defeito de material ou mão-de-obra empregados no processo de fabricação/desenvolvimento ou que apresentarem comprovada deficiência operacional.

15.4. Os serviços decorrentes de suporte serão executados sem ônus para o CREA-PB, durante a vigência do Contrato.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1 O prazo máximo para a entrega/instalação deverá ser de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

16.2 A prorrogação do prazo de entrega somente será permitida mediante requerimento prévio, devidamente justificado, da CONTRATADA e acatado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB.

16.3 O objeto deste Termo será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento: a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Gerência de Infraestrutura do CREA-PB, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de agendar a entrega/instalação do objeto na Sede do CREA-PB, conforme item 19.1.;

17. DO LOCAL PARA ENTREGA:

17.1 A entrega e a prestação de serviço do objeto licitado, deverá ser feita na sede do CREA-PB – Rua Pedro I, 809, Centro, João Pessoa /PB – CEP: 58.013-021 e na Inspetoria do CREA-PB na cidade de Campina Grande no endereço: Rua Professor Capiba nº 462 Bairro do Centenário – Campina Grande-PB.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar o serviço principal de aquisição, instalação e monitoramento dos equipamentos de segurança, objeto desta licitação.

18.2 Em caso de subcontratação pela CONTRATADA de algum(s) dos serviços acessórios estabelecidos neste Termo, não ensejará a cessão da responsabilidade sobre

o(s) mesmo(s), ficando a CONTRATADA, dessa forma, responsável pela sua adequada e correta execução, na maneira como pactuada, respondendo perante o CONTRATANTE por quaisquer insuficiência(s) ou precariedade(s) deste(s) e responsabilizando-se pela(s) sua(s) imediata correção.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:

- 19.1.1. apresentar documentação falsa;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.3 É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.4 A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Termo e no Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

19.5 A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Termo e no Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

19.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.7 No caso da Licitante não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

20.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

20.2.1 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

20.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

20.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.


20.3 No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer a rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

20.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

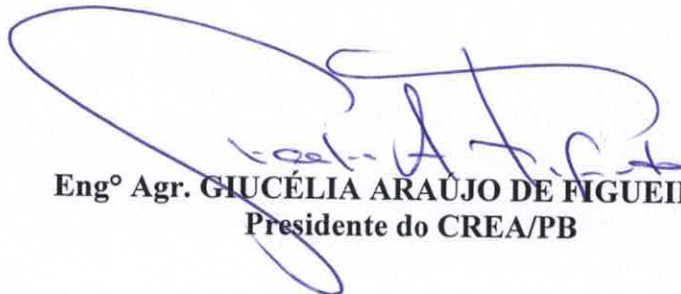
Fls. 31
P/8
SÉRGIO
Matr. 191

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Fiscalização conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitação do CREA-PB, com acompanhamento direto pelos demais empregados abaixo nominados, sendo realizado em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência do CREA-PB.



João Gomes da Fonseca
Gerente de Infraestrutura CREA-PB

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.



Engº Agr. GIUCÉLIA ARAUJO DE FIGUEIREDO
Presidente do CREA/PB

ANEXO VI – “A”

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone:

Fax:

Conta Bancária:

Banco:

Nome e n. da Agência

Conta Bancária:

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, de 14/12/2006.

LOTE 1

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E CÂMERAS DIGITAIS PARA SEDE (JOÃO PESSOA-PB):

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	STAND ALONE com entrada para 16 Câmeras.
2	1	Unid	Câmera DigitalColor Infra Red 420L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 25mts.
3	11	Unid	Câmeras Digitais Color Infra Red 42L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 15mts.
4	12	Unid	Caixas de Proteção.
5	2	Unid	Fontes Estabilizadas 12v x 10 AH.
6	12	Unid	Adaptador F macho p/BNC FEMEA.
7	12	Unid	Plug F 4mm p/solda.
8	24	Unid	Conectores F 4 de pressão.
9	700	Mts	Cabo Coaxial tripolar ou Manga.
10	1	Unid	Kit de Instalação (bastão de cola, parafusos com buchas entre outros se necessário p/instalação.

Valor Global Máximo dos Equipamentos + Instalação referente LOTE 1.

R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).

[Handwritten signatures]

LOTE 2

ESPECIFICAÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV). PARA INSPETORIA DE CAMPINA GRANDE-PB.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	STAND ALONE com entrada para 08 Câmeras.
2	4	Unid	Câmera DigitalColor Infra Red 420L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 25mts.
3	4	Unid	Caixas de Proteção
4	1	Unid	Fonte Estabilizada 12v x 5,0 AH.xas de Proteção.
5	4	Unid	Adaptador F macho p/BNC FEMEA.
6	4	Unid	Plug F 4mm p/solda.
7	8	Unid	Conectores F 4 de pressão.
8	300	Mts	Cabo Coaxial tripolar ou Manga.
9	1	Unid	Kit de Instalação (bastão de cola, parafusos com buchas entre outros se necessário p/instalação.

Valor Global Máximo dos Equipamentos + Instalação referente LOTE 2.

R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

LOTE 3

ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME + MONITORAMENTO DURANTE UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES PARA INSPETORIA DE CAMPINA GRANDE-PB.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	Central de monitoramento completa active 20 ultra.
2	1	Unid	Teclado de LCD.
3	1	Unid	Transformador 16 VAC.
4	1	Unid	Caixa de Proteção.
5	1	Unid	Bateria de 12 VCC.
6	2	Unid	Sirenes.
7	20	Unid	Sensores Infravermelhos Passivos – IVP.
8	5	Unid	Peças de Cabo CCI x 3 pares 100mts. Cada.
9	1	Unid	Peça de Fio Paralelo 100mts. Cada.
10	1	Unid	Kit de Instalação (Parafusos com buchas, fixa fio, bastões de cola, entre outros se necessário para instalação).

Valor Global Máximo dos Equipamentos, Instalação e Serviços de Monitoramento referente LOTE 3.

R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

H

**VALOR MÁXIMO PAGO PELOS SERVIÇOS REFERENTES AOS LOTES 1, 2
E 3.**

- LOTE 1.

R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).

- LOTE 2.

R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

- LOTE 3.

R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).



Os preços contidos neste orçamento já incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS
DISTRIBUIDORES**

Ref.: PREGÃO Nº 09/2013

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada.

_____, de _____ de 2013.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



Fls. 76
P/8
SÉRGIO
Matr. 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21999/13

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA, E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB, E, DE OUTRO
LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa-PB, neste ato representado por sua Presidente, **Engº Agrº GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXX - SSP/PB e do CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 17.506/2012, passando a proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital e Anexos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Cláusula primeira. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, instalação e monitoramento de equipamentos de segurança para a Inspeção de Campina Grande e nossa Sede de João Pessoa: do Circuito fechado de televisão e de Alarme com Instalação, Programação e Treinamento (CFTV), com

8

Gravador de Vídeo Segurança. Vigilância Eletrônica e Segurança Monitorada com Viaturas e Motos caracterizadas para Ronda. A instalação contempla – Layout e Vistoria, instalação física dos equipamentos, instalação física dos módulos do equipamento, instrução Básica, Configuração de base de dados, Ajuste de configuração, ou seja, alteração de parâmetros que busque efetivar à instalação com qualidade desejada de acordo com o projeto, Ativação, Teste de aceitação, Limpeza e organização do Local de instalação, conforme condições, especificações, inclusive técnicas, constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VI**), parte integrante do presente Edital.

VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO MENSAL

Cláusula segunda: O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) meses, contados da data da sua assinatura, vigendo até(data limite – considerar prazo de entrega e prazo de garantia).

2.1 Suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas com assistência remota e/ou presencial, bem como atualização e serviços pelo prazo de (.....) meses, contados da data da assinatura deste Contrato. O suporte Técnico implica no conserto, atualização e substituição gratuita de quaisquer partes do serviço que apresentarem defeito de material ou mão-de-obra empregados no processo de fabricação/desenvolvimento ou que apresentarem comprovada deficiência operacional.

2.2 Os serviços decorrentes de suporte serão executados sem ônus para o CREA-PB, durante a vigência deste contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Terceira: O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês corrente, da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

3.1 No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços ora contratados, os preços contidos na proposta apresentada, nestes preços já incluídos

8

todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, transporte (de pessoal e equipamentos), refeições e estadias dos funcionários, pedágios, combustível, montagem e desmontagem de equipamentos, se houver, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato, valores contratados estes conforme tabela abaixo:

- Sede do CREA-PB na cidade de João Pessoa-PB

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	STAND ALONE com entrada para 16 Câmeras.
2	1	Unid	Câmera DigitalColor Infra Red 420L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 25mts.
3	11	Unid	Câmeras Digitais Color Infra Red 42L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 15mts.
4	12	Unid	Caixas de Proteção.
5	2	Unid	Fontes Estabilizadas 12v x 10 AH.
6	12	Unid	Adaptador F macho p/BNC FEMEA.
7	12	Unid	Plug F 4mm p/solda.
8	24	Unid	Conectores F 4 de pressão.
9	700	Mts	Cabo Coaxial tripolar ou Manga.
10	1	Unid	Kit de Instalação (bastão de cola, parafusos com buchas entre outros se necessário p/instalação.

Valor Global Máximo dos Equipamentos + Instalação referente LOTE 1.

RS (.....).

- Inspeção do CREA-PB na cidade de Campina Grande-PB

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	STAND ALONE com entrada para 08 Câmeras.
2	4	Unid	Câmera DigitalColor Infra Red 420L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 25mts.
3	4	Unid	Caixas de Proteção
4	1	Unid	Fonte Estabilizada 12v x 5,0 AH.xas de Proteção.
5	4	Unid	Adaptador F macho p/BNC FEMEA.
6	4	Unid	Plug F 4mm p/solda.
7	8	Unid	Conectores F 4 de pressão.
8	300	Mts	Cabo Coaxial tripolar ou Manga.
9	1	Unid	Kit de Instalação (bastão de cola, parafusos com buchas entre outros se necessário p/instalação.

Valor Global Máximo dos Equipamentos + Instalação referente LOTE 2.

RS(.....).

8

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	Central de monitoramento completa active 20 ultra.
2	1	Unid	Teclado de LCD.
3	1	Unid	Transformador 16 VAC.
4	1	Unid	Caixa de Proteção.
5	1	Unid	Bateria de 12 VCC.
6	2	Unid	Sirenes.
7	20	Unid	Sensores Infravermelhos Passivos – IVP.
8	5	Unid	Peças de Cabo CCI x 3 pares 100mts. Cada.
9	1	Unid	Peça de Fio Paralelo 100mts. Cada.
10	1	Unid	Kit de Instalação (Parafusos com buchas, fixa fio, bastões de cola, entre outros se necessário para instalação).

Valor Global Máximo dos Equipamentos, Instalação e Serviços de Monitoramento durante o período de 12 (doze) meses LOTE 3.

RS..... (.....).

3.3 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

3.4 O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

3.5 Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.6 Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

3.7 Não poderá ser levado em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.8 O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal, ou Agência n°....., Conta Corrente n°....., da Praça

3.9 No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames previsto na Lei Federal no 9.430/96 e da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o

8

artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

Fis. 30
P/8
SÉRGIO Matr. 191

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Cláusula Quarta:

EQUIPAMENTOS DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E CÂMERAS DIGITAIS PARA SEDE (JOÃO PESSOA-PB):

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	STAND ALONE com entrada para 16 Câmeras.
2	1	Unid	Câmera DigitalColor Infra Red 420L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 25mts.
3	11	Unid	Câmeras Digitais Color Infra Red 42L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 15mts.
4	12	Unid	Caixas de Proteção.
5	2	Unid	Fontes Estabilizadas 12v x 10 AH.
6	12	Unid	Adaptador F macho p/BNC FEMEA.
7	12	Unid	Plug F 4mm p/solda.
8	24	Unid	Conectores F 4 de pressão.
9	700	Mts	Cabo Coaxial tripolar ou Manga.
10	1	Unid	Kit de Instalação (bastão de cola, parafusos com buchas entre outros se necessário p/instalação.

ESPECIFICAÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV). PARA INSPETORIA DE CAMPINA GRANDE-PB.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	STAND ALONE com entrada para 08 Câmeras.
2	4	Unid	Câmera DigitalColor Infra Red 420L ¼ semi-profissionais 0,05 Lux 25mts.
3	4	Unid	Caixas de Proteção
4	1	Unid	Fonte Estabilizada 12v x 5,0 AH.xas de Proteção.
5	4	Unid	Adaptador F macho p/BNC FEMEA.
6	4	Unid	Plug F 4mm p/solda.
7	8	Unid	Conectores F 4 de pressão.
8	300	Mts	Cabo Coaxial tripolar ou Manga.
9	1	Unid	Kit de Instalação (bastão de cola, parafusos com buchas entre outros se necessário p/instalação.

8

ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME (MONITORAMENTO) PARA INSPETORIA DE CAMPINA GRANDE-PB.

Fls. 81
P/8
SÉRGIO
Matr. 191

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	1	Unid	Central de monitoramento completa active 20 ultra.
2	1	Unid	Teclado de LCD.
3	1	Unid	Transformador 16 VAC.
4	1	Unid	Caixa de Proteção.
5	1	Unid	Bateria de 12 VCC.
6	2	Unid	Sirenes.
7	20	Unid	Sensores Infravermelhos Passivos – IVP.
8	5	Unid	Peças de Cabo CCI x 3 pares 100mts. Cada.
9	1	Unid	Peça de Fio Paralelo 100mts. Cada.
10	1	Unid	Kit de Instalação (Parafusos com buchas, fixa fio, bastões de cola, entre outros se necessário para instalação).

DOS SERVIÇOS AGREGADOS

Cláusula quinta: A CONTRATADA deverá ministrar, sem custo adicional, treinamento para os usuários do sistema do CREA-PB, em dia, hora e local a ser definido, localizado no Município de João Pessoa/PB. O treinamento deverá ser elaborado e ministrado de acordo com as necessidades conhecidas pela CONTRATADA a fim de tornar aptos os usuários do CREA-PB.

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento do sistema objeto deste contrato.

5.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula sexta: As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta dos elementos de despesa orçamentária de n.º 6.2.2.1.1.01.04.09.009 – Serviços de Segurança Predial e Preventiva, n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula sétima: Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

7.1 Entregar/Instalar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência respectivo e neste Contrato, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

7.2 A CONTRATADA deverá, sem custo adicional, ministrar treinamento para os empregados do CREA-PB que utilizarão o sistema contratado, em dia, hora e local a ser definido pelo Gerente de Infraestrutura e Assessoria Jurídica do CREA-PB, bem como deverá fornecer todo suporte técnico necessário ao seu pleno funcionamento.

7.3 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

7.4 A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência respectivo;

7.5 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado, podendo fazê-lo em parte, no que se refere aos serviços acessórios, de acordo com as delimitações necessárias para o pleno funcionamento do serviço especificado no presente Contrato;

7.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

7.7 Entregar os equipamentos/serviços contratados dentro do prazo estabelecido, obrigatoriamente na Sede do CREA-PB, e com todos os equipamentos / acessórios / documentos / serviços exigidos.

7.8 Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;

7.9 Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Contrato;

7.10 Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.11 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

7.12 Conduzir e executar o fornecimento objeto do presente Contrato com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;

7.13 Substituir ou complementar o fornecimento do serviço que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;

R

7.14 No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base no Termo ou neste Contrato;

7.15 Credenciar, junto ao CREA-PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos no Termo e neste Contrato;

7.16 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA-PB em decorrência de atraso ou defeito no fornecimento dos serviços;

7.17 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

7.18 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

7.19 Cumprir integralmente todas as disposições e exigências do Termo de Referência respectivo e deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

7.20 Assumir a inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Contrato, sem ônus adicional para o CREA-PB.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula oitava: Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Gerente do Departamento de Infraestrutura conjuntamente com Assessoria Jurídica do CREA-PB, nomeado por Portaria da Presidência, ou por preposto(s) por este(s) expressamente indicado(s) ao qual caberá fiscalizar os prazos de entrega, substituição, as especificações do objeto deste Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

8.1 O CONTRATANTE poderá determinar a substituição/regularização do objeto deste Contrato em razão de danos causados no transporte, acondicionamento, defeitos de fabricação ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados.

8.2 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

✍

Fis. 84
P/8
SÉRGIO
Matr. 191

8.3 A gestão do Contrato, nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, caberá ao Gerente de Infraestrutura e Assessoria Jurídica do CREA-PB, nomeado por Portaria da Presidência, ou por preposto por este expressamente indicado.

8.4 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA-PB.

8.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CREA-PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato, no Edital e no Termo de Referência respectivos.

8.6 A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

8.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA-PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.8 A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA-PB.

DO PRAZO PARA ENTREGA

Cláusula nona: O prazo máximo para a entrega/installação deverá ser de
(.....) dias após a assinatura do contrato.

9.1 A prorrogação do prazo de entrega somente será permitida mediante requerimento prévio, devidamente justificado, da CONTRATADA e acatado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB.

9.2 O objeto deste Contrato será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento: a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Gerência de Infraestrutura do CREA-PB, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de agendar a entrega/installação do objeto na Sede do CREA-PB, conforme cláusula décima sétima.

DO LOCAL PARA ENTREGA

Cláusula décima: A entrega e a prestação de serviço do objeto licitado, deverá ser feita na sede do CREA-PB – Rua Pedro I, 809, Centro, João Pessoa /PB – CEP: 58.013-021 e na Inspeção do CREA-PB na cidade de Campina Grande no endereço: Rua Professor Capiba nº 462 Bairro do Centenário – Campina Grande-PB.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula décima primeira: A CONTRATADA não poderá subcontratar o serviço principal de aquisição, instalação e monitoramento dos equipamentos de segurança, objeto desta licitação.

11.1 Em caso de subcontratação pela CONTRATADA de algum(s) dos serviços acessórios estabelecidos neste Contrato não ensejará a cessão da responsabilidade sobre o(s) mesmo(s), ficando a CONTRATADA, dessa forma, responsável pela sua adequada e correta execução, na maneira como pactuada, respondendo perante o CONTRATANTE por quaisquer insuficiência(s) ou precariedade(s) deste(s) e responsabilizando-se pela(s) sua(s) imediata correção.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Cláusula décima segunda: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:

- 12.1.1. apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;

8

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4 A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Termo e no Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.5 A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

12.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

13.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.1.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.2 No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer a rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula décima quarta: São obrigações do CONTRATANTE:

- 14.1. acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também deste Contrato e do Edital respectivo;
- 14.2. efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 14.3. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital;
- 14.4. permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;
- 14.5. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 14.6. rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização;
- 14.7. permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos aparelhos/equipamentos para a execução do Serviço de Assistência Técnica;
- 14.8. solicitar a substituição/reparo dos aparelhos/equipamentos/Software que apresentem defeitos durante o prazo de garantia;
- 14.9. atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o Serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

DO REAJUSTE

Cláusula décima quinta: Os valores ora contratados são fixos e irremovíveis.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula décima sexta: Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sétima: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão nº 03/20130 e seus Anexos, bem como a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

c) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
24.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto nº 3.555/00, na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

DO FORO

Cláusula décima oitava: Face à natureza de entidade autárquica do CREA-PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

João Pessoa/PB, de.....de 2013.

Engº Agrº GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Presidente do CREA-PB

CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

§



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: Pregão Presencial Nº 09/2013 – CREA-PB

PROCESSO Nº 21.999/2013 – CREA-PB

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas,

8

Fls. 90
P/8
SÉRGIO
Matr. 191

bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo

8



Fis. 91
 P/S
 SÉRGIO
 Matr. 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
 TRABALHO DO MENOR

REF.: Pregão Presencial N° 09/2013 – CREA-PB

PROCESSO N° 21.999/2013 – CREA-PB

..... inscrita no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF n°,
 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/____, ____ de _____ de _____.

 Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

8



Fis. 02
 P/S
 SÉRGIO
 Matr. 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROCURAÇÃO

REF.: Pregão Presencial N° 09/2013 – CREA-PB

PROCESSO N° 18.986/12 – CREA-PB

A empresa, por meio de seu representante legal o

(a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º

....., CPF n.º, nomeia

seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a)

....., Carteira de Identidade n.º

....., CPF n.º, com poderes para praticar todos

os atos referentes ao Pregão Presencial N° 09/2013 – CREA-PB (inclusive param em nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação no tocante ao referido Certame.

_____/_____, de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



Fis. 93
P/8
SÉRGIO Matr. 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº 09/2013, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

.....

(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Empresa

8